



## **LEI ORDINÁRIA Nº 723**

*de 16 de junho de 1983*

**Autoriza o Poder Executivo a alienar, mediante leilão, na forma da lei, veículos componentes da frota municipal que especifica.**

*O Sr. Eraldo Holosback Alves Azambuja, Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão, na forma prescrita em Lei, os veículos abaixo discriminados, constantes da frota Municipal.*

*Quantidade de Veículos*

*Um Pick-up C-10, marca chevrolet, ano 1978, chassi BC nº*

*14428HO1827, Placa OF-4218;*

*Um Caminhão D-60, marca chevrolet, ano 1976, carroceria de madeira, chassi BC nº 68351GO7834, Placa OF-4211;*

*Um Caminhão D-60, marca chevrolet, ano 1976, basculante, chassi 65351G10484, Placa OF-4209;*

*Um Caminhão D-60, marca chevrolet, ano 1976, basculante, chassi BC 65351G10434, Placa OF-4212;*

*Um Caminhão D-60, marca chevrolet, ano 1976, chassi BC 65531G10435, Placa OF-4224;*

*Um Caminhão D-60, marca chevrolet, ano 1979, chassi BC 653NCJ04076, basculante, Placa OF-4208;*

**Art. 2º..** *A verba arrecadada com a alienação, mediante leilão, será destinada à aquisição de novos veículos, para integrarem a frota municipal, em substituição àqueles discriminados no artigo 1º.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 16 de junho de 1983.*

*Eraldo Holosback Alves Azambuja* **Prefeito Municipal**

---

*Lei Ordinária Nº 723/1983 - 16 de junho de 1983*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*